



betterbeef®

Política Corporativa de Brindes, Presentes e Hospitalidade

ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO

Jaqueline Senteio
Área Jurídica

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a oferta e o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos, de forma a preservar a integridade, a transparência e a ética nos relacionamentos da empresa, prevenindo situações que possam gerar conflito de interesses ou configurar vantagem indevida.

2. Definições

Para os fins desta política entende-se

Agente Público: é toda pessoa que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, um cargo, emprego ou função pública em nome do Estado ou de entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário), em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal. Também se enquadra nessa definição qualquer indivíduo que atue oficialmente em nome de governo estrangeiro, de entidade estatal estrangeira ou de organização internacional pública, independentemente da forma de vínculo jurídico.

Companhia: Better Beef, suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas.

Terceiros: Incluem diversas entidades e indivíduos que agem em nome de uma empresa, incluindo— mas não se limitando a — agentes, consultores, representantes de vendas, agentes aduaneiros, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares.

Brindes: Item de baixo valor econômico, distribuído de forma generalizada como cortesia, propaganda ou divulgação institucional.

Presentes: Bens ou serviços de qualquer espécie, com valor acima do teto máximo definido para brindes e que seja ofertado ou recebido em razão de relação comercial.

Entretenimentos: Participação em eventos sociais, esportivos, culturais ou similares, com ou sem hospitalidade associada.

Hospitalidade: Oferta de serviços ou produtos de valor, como passagens, hospedagem, alimentação ou transporte.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os funcionários da Better Beef e às suas filiais, a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho Federativo, Conselho Fiscal, Fóruns e Comitês), aos colaboradores, bem como a todos os seus respectivos terceiros e prestadores de serviços.

4. Princípios Gerais

1. Toda oferta ou recebimento deve ter finalidade legítima, sem criar expectativa de favorecimento ou contrapartida.
2. Nenhum brinde, presente ou hospitalidade deve influenciar decisões comerciais ou institucionais.
3. A oferta e o recebimento devem ser transparentes, moderados e compatíveis com os costumes comerciais.
4. É vedada a oferta ou recebimento de dinheiro, cartões-presente ou itens equivalentes.

5. Regras de Concessão e Recebimento

Brindes: Podem ser oferecidos ou recebidos sem autorização prévia, desde que sejam de baixo valor e não habituais para o mesmo destinatário.

Presentes, hospitalidades e entretenimentos: Devem ser previamente aprovados pela chefia imediata e comunicados à área de Compliance, especialmente quando ultrapassarem o valor de R\$ 100,00 ou quando a frequência exceder dois eventos em um período de 12 meses para o mesmo destinatário.

Agentes Públicos: Qualquer oferta ou recebimento envolvendo agente público ou seu familiar próximo exige aprovação expressa e prévia da área de Compliance, independentemente do valor.

Refeições: Devem ter valor moderado e finalidade legítima, não devendo criar aparência de vantagem indevida.

6. Proibições

- Receber ou oferecer brindes e presentes em domicílio particular.
- Permitir que parceiros de negócio patrocinem eventos internos como festas e confraternizações, salvo exceções autorizadas pela diretoria.
- Aceitar hospitalidades ou entretenimentos que possam comprometer a imparcialidade ou gerar conflito de interesses.

7. Procedimentos e Registros

- Todas as despesas e ofertas devem ser registradas de forma detalhada nos sistemas contábeis da empresa, incluindo valor, finalidade e destinatário.
- Casos excepcionais ou omissos devem ser submetidos à área de Compliance para deliberação.

8. Excessões

Casos omissos ou exceções a essa Política deverão ser comunicados e deliberados pela área jurídica da Better Beef, conforme o caso, sempre tendo em vista as diretrizes gerais.

9. Responsabilidades

- Alta Direção: Garantir a aplicação desta política e zelar pelo cumprimento da legislação.
- Comitê de Conduta e Ética: Monitorar a execução da política, avaliar casos e esclarecer dúvidas.
- Colaboradores e Terceiros: Cumprir integralmente as regras e reportar qualquer suspeita de irregularidade.

Canal de comunicação: ouvidoria@betterbeef.com.br

10. Penalidades

O descumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou rescisão contratual, além de responsabilização civil e criminal, conforme legislação aplicável.

11. Disposições Finais

Esta política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.